PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 9.074/2026 (Plataforma 1Doc) - 9025/2026 (Protocolo Megasoft)
Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis/GO — Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.
Assunto: Pregão Eletrônico nº 034/2026 — Sistema de Registro de Preços (SRP) — Aquisição de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, destinadas à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município de Nerópolis/GO, Lei Federal nº 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). AQUISIÇÃO DE CARNES DO TIPO FRANGO, NA APRESENTAÇÃO COXA/SOBRECOXA, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO NATALINA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS/GO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA, DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO, MINUTA DO EDITAL E ANEXOS. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL, REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS E ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA A CONTRATAÇÃO. **PARECER PELA APROVAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

1. RELATÓRIO

O processo foi formalizado mediante os documentos pertinentes da fase preparatória, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Relatório Descritivo da Demanda (RDD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos técnicos que instruem a contratação, encontrando-se registrado nos sistemas administrativos de controle processual adotados pelo Município de Nerópolis/GO.

Constam nos autos o Processo Administrativo nº 9.074/2026 Plataforma 1Doc e o Protocolo Megasoft nº 9025/2026, cuja tramitação observa a organização administrativa

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C
ASSINADO DIGITALMENTE POR FERNANDO REZENDE COSTA EM 06/11/2026 ÀS 10:28:03.

interna, podendo haver registros distintos em razão da utilização de sistemas próprios de protocolo e gestão documental eletrônica, situação que decorre dos mecanismos de controle adotados pela Administração Municipal.

A modalidade licitatória indicada foi o Pregão Eletrônico, sob o rito da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, autuado sob o nº 034/2026 com menção ao Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à aquisição de 15.000 kg de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa congelada, destinadas à distribuição natalina voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres de Nerópolis/GO.

O valor global estimado da contratação é de **R$ 215.550,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**, apurado com base em pesquisa mercadológica com média unitária de **R$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos)** por quilograma.

Quanto à instrução, observa-se que os autos reúnem os documentos técnicos e administrativos necessários à fase preparatória, abrangendo o planejamento da contratação, a caracterização da demanda, a definição da solução, a estimativa de quantitativos, o levantamento de preços, a justificativa da contratação e a indicação da gestão e da fiscalização do contrato, além de outros atos pertinentes ao andamento do procedimento licitatório.

De modo geral, a documentação constante dos autos atende ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória das contratações públicas, permitindo a análise da necessidade administrativa, da viabilidade da contratação e da adequação da solução pretendida pela Administração Municipal.

É o relatório.

2. OBJETO DA ANÁLISE

A presente manifestação jurídica tem por finalidade examinar a conformidade e a regularidade dos atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 9.074/2026, que trata da aquisição de carne de frango, na apresentação coxa/sobrecoxa congelada, destinada à distribuição natalina a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, por meio do Pregão Eletrônico nº 034/2026, autuado sob o Sistema de Registro de Preços, abrangendo os seguintes aspectos:

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

a) A compatibilidade da modalidade licitatória escolhida, do critério de julgamento adotado e a viabilidade da adoção do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

b) A instrução da fase preparatória da contratação, considerando os elementos de planejamento elaborados pela Administração como o Documento de Formalização da Demanda, o Relatório Descritivo da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, a justificativa da necessidade pública, as especificações técnicas, a estimativa do quantitativo de 15.000 kg, a formação do preço de referência e a compatibilidade da disponibilidade orçamentária e financeira indicada nos autos;

c) A análise da regularidade jurídica da minuta do instrumento convocatório e seus respectivos anexos, incluindo a minuta da Ata de Registro de Preços, verificando sua compatibilidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

d) A verificação das condições de habilitação previstas no procedimento licitatório, especialmente quanto à proporcionalidade das exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e de qualificação econômico-financeira, bem como dos requisitos técnicos pertinentes ao transporte em caminhão refrigerado e conservação de perecíveis;

e) A observância das disposições da Lei Complementar nº 123/2006, relacionadas ao tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte e à fundamentação técnica constante dos autos para a não aplicação da reserva de cotas em virtude da indivisibilidade do lote de entrega simultânea;

f) A análise da observância aos princípios e boas práticas aplicáveis às contratações administrativas, especialmente aqueles recomendados pelos órgãos de controle, incluindo o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), visando assegurar a legalidade, transparência, eficiência, planejamento e segurança jurídica do procedimento;

Ressalta-se que a presente análise se restringe aos aspectos estritamente jurídico-formais do procedimento, com esteio no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, não adentrando no mérito administrativo, na discricionariedade, conveniência e oportunidade da contratação, nem nos aspectos estritamente técnicos, operacionais e de precificação mercadológica, cuja responsabilidade técnica recai sobre as unidades e agentes demandantes competentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

3.1. Da Modalidade, Critério de Julgamento e Forma de Disputa

O objeto da presente licitação, consistente na aquisição de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa congelada, no quantitativo de 15.000 kg, destinadas à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, sob a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis/GO, caracteriza-se como bem comum, considerando que suas especificações técnicas, padrões de qualidade sanitária e desempenho encontram-se objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais praticadas no mercado de gêneros alimentícios, possibilitando a adequada descrição, comparação e julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes.

Tal enquadramento encontra amparo no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado:

> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

A modalidade Pregão Eletrônico é, portanto, a via processual adequada, consoante o art. 6º, inciso XLI, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado, menor preço encontra amparo no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
> I - menor preço;

Sendo plenamente compatível com a natureza do objeto, que é padronizado e passível de comparação objetiva entre propostas.

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

A forma de disputa eletrônica observa o princípio da eficiência e da ampla competitividade, na linha do art. 5º e do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.462/2023. Sua adoção está amparada no interesse da Administração Municipal de Nerópolis/GO em formalizar compromisso de fornecimento de carne de frango, na apresentação coxa/sobrecoxa congelada, para atender à ação de distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres em benefício de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, o registro de preços confere flexibilidade procedimental ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis, pois permite a fixação prévia dos valores unitários e das condições de transporte e conservação exigidas, bem como a emissão da nota de empenho e da ordem de fornecimento de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
> II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
> III - a possibilidade de prever preços diferentes:
> a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
> b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
> c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
> d) por outros motivos justificados no processo;

Registre-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de carne de frango, na apresentação coxa/sobrecoxa congelada, apresenta-se como medida compatível com a dinâmica das necessidades da Administração Municipal, tendo em vista a conveniência de fixar previamente os preços e as condições de execução da ação socioassistencial natalina conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres em favor de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A utilização do SRP proporciona maior racionalização do planejamento

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

administrativo, pois permite que a contratação e a requisição do quantitativo de 15.000 kg (quinze mil quilogramas) ocorram de acordo com a disponibilidade financeira e com o cronograma do evento definido pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Com isso, assegura-se o controle dos recursos públicos, reduz-se o risco de assunção antecipada de obrigações e favorecem-se a eficiência e a segurança jurídica na execução das ações socioassistenciais no Município de Nerópolis/GO.

Dessa forma, a modalidade pregão eletrônico, o critério de julgamento pelo menor preço por item, o modo de disputa aberto e o Sistema de Registro de Preços adotados mostram-se juridicamente adequados e formalmente alinhados às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.2. Da Fase Preparatória

A fase preparatória do processo licitatório é disciplinada pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como etapa fundamental e obrigatória, sob pena de nulidade. Passa-se à análise individualizada de cada peça.

3.3. Do Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) constitui o ato inaugural do presente procedimento administrativo, por meio do qual foi formalizada a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de carne de frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, destinada à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, estabelecendo-se os elementos preliminares para o desenvolvimento da fase de planejamento, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Em seguida, o Relatório Descritivo da Demanda (RDD) complementou a instrução da fase preparatória, detalhando o contexto da necessidade administrativa, a relevância social da medida voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no período das festividades de fim de ano, os fundamentos que justificam a promoção da segurança alimentar e nutricional e os aspectos relativos à solução escolhida pela Administração. Nesse sentido, o documento registra a avaliação das alternativas de mercado, tendo sido afastadas a concessão de outros cortes, de gêneros diversos e o repasse financeiro, e fixa o corte coxa/sobrecoxa congelado como a alternativa técnica, nutricional e economicamente mais adequada à ação socioassistencial do Município de Nerópolis/GO, o que contribui para a correta definição do objeto e para o regular planejamento da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

3.4. Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O ETP foi elaborado e encontra-se juntado ao processo, em atendimento ao art. 18, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> (...)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta a avaliação das alternativas disponíveis para o atendimento da demanda administrativa, partindo da necessidade de aquisição de carne de frango, na apresentação coxa/sobrecoxa congelada, para a distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis/GO. Conclui pela escolha do fornecimento do referido corte como a solução técnica, nutricional e economicamente mais adequada, afastando a aquisição de outros cortes ou tipos de carne, a substituição por outros gêneros alimentícios e o repasse pecuniário, de modo a atender às finalidades de complementação alimentar, dignidade humana e proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade.

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

O estudo contempla a caracterização da necessidade administrativa, a análise das condições de mercado, a definição do quantitativo estimado de 15.000 kg (quinze mil quilogramas), a justificativa para o não parcelamento da entrega em razão do caráter pontual e concentrado do evento, a previsão de entrega única no dia 20 de dezembro de 2026, às 5h, no Ginásio de Esportes João Pazini, a demonstração dos resultados pretendidos e os demais elementos necessários à escolha da solução, em conformidade com o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observa-se, ainda, que o ETP traz o levantamento das condições de mercado e a estimativa dos valores envolvidos, apurando o preço médio unitário de R$ 14,37 por quilograma, o que perfaz o montante total de R$ 215.550,00. A pesquisa foi parametrizada e realizada junto ao Banco de Preços, com base em contratações públicas similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Sistema de Logística de Goiás (Sislog), fornecendo os subsídios necessários para a fixação do valor de referência do certame e demonstrando a razoabilidade dos valores em cotejo com o mercado fornecedor.

3.5. Do Termo de Referência (TR)

O Termo de Referência foi elaborado e devidamente acostado aos autos do processo administrativo, apresentando os elementos necessários à caracterização da contratação, em observância às disposições do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contemplando os seguintes aspectos essenciais:

a) Definição clara do objeto: aquisição de 15.000 kg de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa congelada, destinadas à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município de Nerópolis/GO;

b) Especificações técnicas dos produtos: descrição das características de qualidade, integridade sanitária, ausência de adição de sal e temperos, limite de água/gelo em até 10%, prazos de validade, rotulagem conforme as normas vigentes (SIF, SIE ou SIM) e acondicionamento adequado em embalagens próprias para alimentos congelados;

c) Quantitativos da contratação: fixação de 15.000 kg do corte coxa/sobrecoxa de frango, dimensionados com base no levantamento do público beneficiário e no critério socioassistencial de atendimento às famílias cadastradas para a ação de final de ano;

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

d) Prazo e condições de fornecimento: previsão de entrega em remessa única no dia 20 de dezembro de 2026, às 5h00 da manhã, no Ginásio de Esportes João Pazini, em caminhão refrigerado dotado de sistema de frio em funcionamento contínuo, o qual deverá permanecer no local até o término da distribuição;

e) Critérios de recebimento e aceitação do objeto: regras para recebimento provisório e definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021), conferência térmica, visual e documental, com previsão de rejeição e imediata substituição sem ônus para o erário em caso de descongelamento, avarias ou inconformidades;

f) Obrigações da contratada e da Administração: detalhamento das responsabilidades de cada parte, abarcando desde a logística, custos de permanência e conservação do veículo refrigerado até os atos de fiscalização formal e pagamento em parcela única.

O Termo de Referência atende, em linhas gerais, aos requisitos legais do planejamento. Registra-se, apenas a título de apontamento, que o item 10.2 faz menção a dotações da Secretaria Municipal de Saúde, quando a despesa deverá correr à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (Ficha 572), conforme consta da certidão contábil juntada aos autos.

Trata-se de mero erro material, sem repercussão sobre a validade do Termo de Referência ou do procedimento, não configurando vício insanável. A inconsistência não obsta o prosseguimento do feito, uma vez que a informação correta se encontra devidamente demonstrada nos autos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.6. Da Pesquisa de Preços, Orçamento e Justificativa de Preço

A pesquisa de preços foi elaborada a partir da análise de referências de contratações públicas similares, obtidas por meio do Banco de Preços, com respaldo em registros extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Sistema de Logística do Estado de Goiás (Sislog). Os registros se referem a compras públicas homologadas em 2026 por outros entes goianos, a saber, o Município de Aparecida do Rio Doce, o Município de Pirenópolis e a Coordenação Regional de Educação de Novo Gama, e contemplam o fornecimento de carne de frango congelada (corte coxa e sobrecoxa), com entrega no local indicado.

Da pesquisa resultou a estimativa do valor médio unitário de R$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) por quilograma e do montante global de R$ 215.550,00

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

(duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais) para o quantitativo de 15.000 kg, conforme o relatório de cotação acostado aos autos. Tais valores servem de base fundamentada para a fixação do valor de referência da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

As fontes utilizadas apresentam pertinência com o objeto da contratação, pois fornecem referências mercadológicas diretas para o fornecimento de carne de frango congelada (corte coxa e sobrecoxa). Os valores coletados foram analisados à luz das características técnicas do produto, dos padrões de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM), do limite de retenção de água/gelo de até 10%, das condições de conservação em cadeia de

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

frio, com transporte e permanência em caminhão refrigerado, e da unidade de fornecimento por quilograma, não tendo sido identificadas inconsistências quanto à compatibilidade dos preços referenciais.

Assim, a metodologia empregada para a formação do valor estimado mostrou-se adequada ao objeto, uma vez que se valeu de parâmetros oficiais de preços praticados pela Administração Pública em contratações similares e recentes no Estado de Goiás, o que permitiu obter referência válida e compatível para subsidiar o orçamento estimativo, em conformidade com o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Da Dotação Orçamentária

No tocante à disponibilidade orçamentária, consta dos autos certidão expedida pelo Departamento Contábil atestando a existência de saldo suficiente na dotação própria para atender à despesa.

Registra-se que, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária na fase de licitação observa a regra de que o registro formal de preços não obriga a contratação imediata, sendo a reserva orçamentária e o respectivo empenho exigíveis apenas no momento da formalização do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

Sob o aspecto jurídico, a disciplina do SRP encontra-se alinhada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Federal nº 11.462/2023. Registra-se, a título de apontamento, que o item 10.2 do Termo de Referência menciona, de forma equivocada, que as despesas correriam à conta do Fundo Municipal de Saúde. Trata-se de mero erro material, sem repercussão sobre a validade do ato, sendo suficiente o registro, uma vez que a dotação correta, do Fundo Municipal de Assistência Social, consta da certidão contábil juntada aos autos.

Ademais, conforme o despacho da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a autorização final da contratação e a emissão do empenho ficam condicionadas à verificação da compatibilidade financeira do valor apurado no certame com o limite de caixa efetivamente disponível para a pasta.

3.8. Da Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

O Decreto Municipal nº 343/2026, juntado aos autos, designa o pregoeiro e a equipe de apoio responsáveis pela condução do procedimento licitatório, em atendimento ao art. 8º, da Lei nº 14.133/2021:

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

> Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
> § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

E ao art. 17, inciso VI, da mesma lei:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
> I - preparatória;
> II - de divulgação do edital de licitação;
> III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
> IV - de julgamento;
> V - de habilitação;
> VI - recursal;
> VII - de homologação.

A designação está regular, com pregoeiro e equipe de apoio formalmente nomeados.

3.9. Da Minuta do Edital e seus Anexos

A minuta do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 034/2026, submetida ao exame desta Assessoria Jurídica, foi analisada à luz dos requisitos previstos no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o conteúdo mínimo do instrumento convocatório, bem como das demais disposições legais aplicáveis.

3.10. Do Preâmbulo e da Identificação do Procedimento

O edital contém preâmbulo com a identificação do Município de Nerópolis/GO, o número do processo administrativo, a modalidade (Pregão Eletrônico), o critério de julgamento (menor preço por item), o sistema adotado (SRP), a data, o horário e o endereço eletrônico para realização da sessão pública, em conformidade com o art. 25, da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

14.133/2021.

3.11. Do Objeto

A descrição do objeto apresenta-se clara, objetiva e suficientemente detalhada, contemplando a aquisição de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa congelada, no quantitativo de 15.000 kg, destinadas à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, compostas pelas especificações contidas no Termo de Referência, com indicação dos padrões sanitários, exigências de cadeia de frio em caminhão refrigerado, data e horário improrrogável de entrega e quantitativos estimados, permitindo a adequada compreensão da contratação pelos potenciais fornecedores e pela Administração.

Verifica-se que o objeto descrito no Edital, no Termo de Referência, e na minuta da Ata de Registro de Preços mantém uniformidade e compatibilidade material entre os instrumentos que integram o procedimento licitatório, garantindo a coerência das informações, a segurança jurídica do certame e a adequada vinculação dos documentos que compõem a contratação.

3.12. Das Condições de Participação

O edital estabelece as condições de participação de forma ampla, vedando apenas a participação de empresas que não atendam aos requisitos mínimos de regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sem criar restrições indevidas à competitividade.

Não foram identificadas cláusulas restritivas que possam caracterizar direcionamento ou limitação abusiva ao caráter competitivo do certame, estando as exigências proporcionais ao objeto licitado.

3.13. Dos Documentos de Habilitação

A análise das exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório deve considerar a natureza do objeto pretendido, consistente na aquisição de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa congelada, no quantitativo de 15.000 kg, destinada à distribuição natalina promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis/GO.

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

O objeto da presente licitação consiste no fornecimento e na entrega integral do referido gênero alimentício congelado, compreendendo todas as condições sanitárias, embalagens apropriadas, transporte obrigatório em caminhão refrigerado e permanência do veículo com sistema de refrigeração ligado no local do evento até o término da distribuição, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazo de entrega e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas no âmbito das ações socioassistenciais da Administração Municipal.

Conforme definido no Termo de Referência e no Edital, o fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, considerando que o objeto compreende fornecimento de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente descritos, demandando capacidade logística e rigorosa manutenção da cadeia de frio para preservar a integridade do alimento até a entrega às famílias beneficiárias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, o edital estabeleceu os seguintes requisitos de habilitação:

a) **Habilitação jurídica:** foram previstas exigências específicas conforme a natureza jurídica das licitantes, compreendendo: para Empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da sede; para Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), condicionado à verificação de autenticidade no sítio oficial; para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; para sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial, conforme a IN DREI/ME nº 77/2020; para sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede com documento dos administradores; para filial, sucursal ou agência, inscrição do ato constitutivo no registro competente onde opera, com averbação na sede da matriz; e para sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social aprovado em assembleia devidamente arquivado ou inscrito, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; devendo os documentos estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** exigência de prova de inscrição no CNPJ ou CPF; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e PGFN (Portaria Conjunta nº 1.751/2014); prova de regularidade com o FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante CNDT; prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo e compatível com o objeto; prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital da sede do fornecedor; apresentação de declaração de isenção tributária quando for o caso; e dispensa de inscrição estadual e municipal ao MEI que usufruir do tratamento da LC nº 123/2006;

c) **Qualificação econômico-financeira:** apresentação de certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias ou no prazo de validade expresso, admitida a participação de empresas em recuperação judicial amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando sua aptidão econômica e financeira (Acórdão nº 1201/2020 - TCU Plenário);

d) **Qualificação técnica:** exigência de comprovação de aptidão para o fornecimento de carnes de frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, garantindo condições de transporte, conservação, acondicionamento e entrega de alimentos perecíveis em cadeia de frio e em observância à legislação sanitária e às especificações do Termo de Referência. Para tanto, previu-se a comprovação mediante: atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando fornecimento anterior compatível; licença ou alvará sanitário vigente expedido pelo órgão competente; comprovação de regularidade do estabelecimento e dos produtos perante os órgãos de inspeção sanitária competentes aplicáveis aos produtos de origem animal; comprovação de disponibilidade de veículo refrigerado adequado a produtos congelados (próprio, locado ou disponibilizado por meio admitido) para manutenção da conservação durante o transporte e a permanência no local da entrega; e documentação comprobatória das condições sanitárias e operacionais do transporte; consignando-se a obrigação de entrega de produtos congelados, em embalagens íntegras, identificadas e regulares perante a inspeção sanitária, sob pena de recusa e sanções cabíveis;

As exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência mostram-se compatíveis com a natureza dos fornecimentos pretendidos, mantendo relação de pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, sem impor restrições indevidas à

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

competitividade, mas buscando assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional e condições jurídicas, fiscais, econômicas e técnicas suficientes para a execução adequada da distribuição natalina de carnes de frango destinada às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres do Município de Nerópolis/GO.

3.14. Do Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O edital contempla as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em especial:

a) previsão do direito de preferência à ME/EPP nas hipóteses em que suas propostas sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço, nos termos do art. 44, da LC 123/2006:

b) concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de eventuais pendências fiscais, após o julgamento das propostas, nos termos do art. 42, da LC 123/2006.

c) previsão de mecanismo de desempate favorecendo as ME/EPP, conforme arts. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.15. Dos Prazos, Recursos e Impugnações

O edital estabelece, de forma clara:

a) Prazo para apresentação de propostas: mínimo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, contados da publicação do edital;

b) Prazo para impugnação: até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

c) Prazo para recursos administrativos: 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contados da intimação do ato;

d) Disciplina para pedidos de esclarecimento: até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Os prazos e a disciplina de impugnações e recursos estão regulares.

3.16. Das Sanções Administrativas

O edital prevê as sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento contratual, em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

inidoneidade. As multas estão fixadas em percentuais compatíveis com a legislação e com a jurisprudência dos tribunais de contas.

As sanções estão previstas de forma regular e proporcional.

3.17. Da Minuta da Ata de Registro de Preços

A minuta da Ata de Registro de Preços, anexa ao edital, foi analisada e contém os elementos essenciais exigidos pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

a) Identificação das partes e qualificação completa;

b) Objeto detalhado por item, com descrição, unidade, quantidade e valor unitário registrado;

c) Condições de execução, prazos e locais;

d) Vigência da ata: 12 meses, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada;

e) Condições de pagamento, com prazo estabelecido;

f) Obrigações da contratada e da Administração;

g) Sanções administrativas;

h) Hipóteses de extinção, alteração e cancelamento da ata, em conformidade com os arts. 83 e 84 da Lei nº 14.133/2021;

i) Foro eleito.

A minuta da Ata de Registro de Preços apresenta-se regular e em conformidade com o art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.18. Da Conformidade com os Órgãos de Controle — Boas Práticas do TCM/GO

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) tem promovido, por meio de ações de controle externo e da Instrução Normativa nº 009/2023, diretrizes para a adequação dos municípios goianos à Lei nº 14.133/2021, com ênfase na correta instrução processual, na transparência dos atos e na regularidade documental.

Em conformidade com as boas práticas recomendadas pelo TCM/GO, o presente processo observa os seguintes pontos:

a) Instrução processual eletrônica, com documentos digitalizados e assinaturas digitais, conferindo rastreabilidade e segurança aos atos;

b) Realização de pesquisa de preços com múltiplas fontes, demonstrando a

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

compatibilidade do valor estimado com o mercado;

c) Elaboração de ETP e TR com justificativas técnicas adequadas;

d) Publicidade e transparência, com previsão de divulgação nos meios oficiais;

e) Observância dos princípios da segregação de funções, com agentes distintos para as fases de planejamento, execução e fiscalização.

Recomenda-se, como boa prática adicional, que todos os atos administrativos sejam publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
> I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
> II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

E no sítio oficial do Município de Nerópolis/GO, além dos diários oficiais, assegurando a máxima transparência ao certame.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base na análise integral dos autos do Processo Administrativo nº 9.074/2026, e à luz da legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), esta Assessoria Jurídica conclui que:

a) O processo encontra-se **APTO AO PROSSEGUIMENTO**, com a expedição do presente parecer favorável;

b) A minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026 e a minuta da Ata de Registro de Preços estão em conformidade com a legislação vigente, podendo ser publicadas e submetidas ao certame licitatório;

Recomenda-se a divulgação do edital e de todos os atos do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, e demais meios oficiais em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

É o parecer s.m.j.

Nerópolis – GO, 04 de novembro de 2026.

Mauricio E. Constantino
OAB/GO 40.506

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO ETERNO CONSTANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C e informe o código 0B3F-D8C6-728F-993C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B3F-D8C6-728F-993C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURICIO ETERNO CONSTANTINO (CPF 814.XXX.XXX-00) em 04/11/2026 10:06:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/0B3F-D8C6-728F-993C

Valide a assinatura deste documento em https://neropolis.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 2c60ec